

LEI MUNICIPAL N.º 2.926/2013

Autoriza o Poder Executivo a Permutar parte do imóvel de propriedade do Município de Selbach, matrícula n.º 2.035, com parte do imóvel de propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA. da matrícula n.º 2.036, determinadas as providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 021 de 08 de março de 2013.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR parte do imóvel de propriedade do Município de Selbach-RS, constante do lote nº 11 da Área Industrial localizado na RS 223 km 37 constante na matrícula n.º 2.035 com área total de 2.920,24 m², com parte do Lote nº 12 da Área Industrial Localizado na RS 223 Km 37 constante na matrícula n.º 2.036 com área de 4.879,48 m² de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA, parte permutada livre e desembaraçado de quaisquer Ônus.

Art. 2.º - A parte do imóvel que pertence ao Município (Matrícula 2.035) e será permutado, localizam-se na RS 223 Km 37 da Área Industrial, nesta cidade, e tem a seguintes descrições e características:

1 - Parte de um terreno urbano, com área superficial de 1.131,38 m², dentro de um todo maior de 2.920,24 m² da matrícula 2.035, do Registro de Imóveis de Selbach, Comarca de Tapera, Lote nº 11, de forma retangular, com as seguintes confrontações: ao NORTE: 17,69 m com a Rua 03 – Faixa de Domínio da RS 223; ao SUL : 17,67 m com o Lote nº 11 de Propriedade do Município de Selbach destinada a Área de Recreação Pública; ao LESTE: 63,87 m com o Lote nº 11 de Propriedade do Município de Selbach destinada a Área de Recreação Pública; ao OESTE: 64,76 m com Lote nº 12 de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA.

Art. 3.º - Parte do imóvel que o Município receberá na permuta que é de propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA, (Matrícula 2.036) localizada na Área Industrial, nesta cidade, e possui as seguintes características e descrições:

1 - Parte de um terreno urbano, com área superficial de 1.131,38 m², dentro de um todo maior de 4.879,48 m² da matrícula 2.036, do Registro de Imóveis de Selbach, Comarca de Tapera, Lote nº 12, de forma retangular, com as seguintes confrontações: ao NORTE: 19,97 m com o Terreno Lote nº 12 de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA; Ao SUL : 19,97 m com Terras de Erno Erbes; ao LESTE: 57,40 m com o Lote nº 11 de Propriedade do Município de Selbach destinada a Área de Recreação Pública; ao OESTE: 56,44 m com Lote nº 12 de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA.

Art. 4.º - Os terrenos acima, objetos da permuta, foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 040/2013, cujo laudo vai anexo, onde o imóvel do Município foi cotado em R\$ 169.707,00 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e sete reais) enquanto que o imóvel da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA está cotado em R\$ 158.393,20 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Art. 5.º - A destinação do imóvel recebido em permuta pelo Município com área de 1.131,38 m² localiza-se ao lado e limítrofe com área já de propriedade do Município e terá sua destinação única e exclusiva para Recreação Pública.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.04.2013.

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento